

Código de Ética e Conduta

Versão: 2

Sumário

I.	INTRODUÇÃO	3
II.	VALORES E CRENÇAS	3
III.	ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS	4
IV.	PRINCÍPIOS BÁSICOS	5
4.1.	Princípio do Compromisso com a Sombbrero	5
4.2.	Princípio da Liderança Responsável	7
4.3.	Princípio da Transparência.....	8
4.4.	Princípio da Valorização das Pessoas.....	9
4.5.	Princípio da Responsabilidade Socioambiental	10
V.	RELACIONAMENTOS EXTERNOS	11
VI.	RELACIONAMENTOS INTERNOS.....	12
VII.	CONFLITO DE INTERESSES	12
7.2.	Franqueza na divergência	14
VIII.	ETIQUETA CORPORATIVA NO TRABALHO REMOTO	14
IX.	DAS VEDAÇÕES.....	16
X.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
XI.	HISTÓRICO DE VERSÕES:.....	17

I. INTRODUÇÃO

1.1 A Sombbrero Seguros S/A (“Sombbrero”) tem por objetivo operar no setor de seguros privados de forma responsável, oferecendo produtos e serviços de qualidade, com inovação e total observância às normas legais, atuando de forma segura e transparente, com foco e respeito ao meio ambiente, aos clientes, parceiros e colaboradores.

1.2 Nossos valores se originaram na vivência empresarial de cada colaborador e formam as nossas **crenças**, que servem de sustentação para a viabilização do propósito da Sombbrero.

1.3 A **missão** da Sombbrero é proteger quem produz, com inovação e experiência de quem sabe fazer, de forma customizada e sustentável.

1.4 A nossa **visão** é ser reconhecida como a seguradora que melhor agrega valor e promove a sustentabilidade dos negócios de nossos clientes e parceiros.

1.5 Temos por **propósito** proteger quem produz.

1.6 Assim, oferecemos tranquilidade aos nossos clientes, criando o ambiente adequado para que se concentrem em produzir, prosperar e contribuir na formação da riqueza nacional, promovendo a realização das pessoas e o desenvolvimento sustentável dos empreendedores, das empresas e da sociedade.

II. VALORES E CRENÇAS

2.1 O modo de ser da Sombbrero se sustenta sobre o conjunto de **valores** que norteia o seu comportamento perante os colaboradores, parceiros, *stakeholders*, clientes e toda a sociedade.

2.1.1 Excelência: entregar com qualidade e alta performance, sempre concluindo as atividades e os projetos iniciados.

2.1.2 Agilidade: responder prontamente e resolver de imediato.

2.1.3 Inovação: antecipar-se, ousar, criar, aperfeiçoar, experimentar e aprimorar produtos e processos com foco no cliente.

2.1.4 Integridade: ser correto sempre, cumprir o combinado, honrar os compromissos e tomar decisões observando padrões éticos.

2.1.5 Proximidade: estar perto dos clientes e parceiros de negócios para prestar atendimento único, personalizado e tecnológico.

2.1.6 Sustentabilidade: promover e incentivar ações para o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social, e gerenciar o conjunto dos riscos climáticos, ambientais e sociais que possam incidir sobre a Companhia.

2.2 As nossas **crenças** dão sustentação para viabilização do propósito da Sombbrero.

- a) Gerimos o nosso próprio negócio e temos no cliente a razão de ser da Sombbrero.
- b) Uma empresa que alia seu discurso à prática, cria conexões emocionais com as pessoas e constrói uma marca forte.
- c) Trabalhamos com o princípio de que cada atividade ou projeto precisa ser concluído.
- d) Ética e integridade em todas as nossas atividades e relacionamentos.
- e) Transparência nas informações necessárias às partes interessadas.
- f) Acreditamos no valor e na capacidade de desenvolvimento das pessoas e do trabalho em equipe.
- g) Respeitamos a dignidade e a diversidade do ser humano e defendemos o desenvolvimento sustentável.

III. ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS

3.1 O Código de Ética e Conduta da Sombbrero se sustenta em elevados padrões de conduta e integridade, os quais adotamos em todas as relações internas e externas. Representa os valores e os princípios da Seguradora, que orientam a conduta de todo o time envolvido no projeto: alta administração, colaboradores próprios ou terceirizados, estagiários, aprendizes, e prestadores de serviços que atuem em nome da Sombbrero.

3.2 O presente Código versa sobre a integridade das nossas ações, o compromisso com a sustentabilidade, o foco na perenidade do nosso negócio.

3.3 Igualmente, orienta a relação das atividades empresariais nas diversas áreas da Sombbrero; no relacionamento com membros dos órgãos de administração, prestadores de serviços, fornecedores, corretores, parceiros comerciais, órgãos controladores, auditores, resseguradores, órgãos dos governos municipais, estaduais e federal, e demais partes interessadas, visando manter presente a cultura ética da Sombbrero, elevando o nível de confiança, respeito e solidariedade nas relações internas e externas.

3.4 O Código de Ética e Conduta também visa preservar a reputação e a imagem da Sombbrero e de todo o seu time, prevenindo riscos e administrando conflitos de interesses; além disso, observa os códigos de condutas éticas existentes de categorias profissionais específicas, a exemplo dos auditores, contadores, atuários e corretores, que são respeitados e observados por todo o time Sombbrero.

IV. PRINCÍPIOS BÁSICOS

4.1. Princípio do Compromisso com a Sombbrero

4.1.1 Todo o time Sombbrero e parceiros devem estar comprometidos com a melhoria dos resultados da Seguradora, que deles depende para sua sustentabilidade e para cumprir sua função social de gerar e distribuir riquezas. No desempenho de nossas funções, as condutas esperadas são:

- a) conhecer, praticar e disseminar os princípios e normas contidos neste Código e nos demais regramentos internos e externos que dizem respeito à governança da Sombbrero, e nos empenharmos no combate a atos ilícitos e antiéticos de qualquer natureza;
- b) colaborar ativamente para a melhoria dos resultados financeiros, por acréscimo de receitas ou redução de custos em qualquer escala;
- c) agir com responsabilidade, visando ao equilíbrio econômico-financeiro e atuarial da Sombbrero, buscando os patamares adequados de rentabilidade, liquidez e segurança;

d) prestar contas de sua atuação e responder integralmente por todos os atos praticados no exercício de suas atividades, garantindo o fiel e integral cumprimento das normas e das disposições legais aplicáveis à Sombbrero;

e) empreender práticas que fortaleçam a credibilidade, reputação e boa imagem da Sombbrero, de seus conselheiros, dirigentes, funcionários e parceiros, mantendo o ambiente de trabalho em altos níveis de segurança e conforto;

f) executar suas atividades com o compromisso de concluir todos os projetos e atividades, primando pela excelência na execução, evitando retrabalhos e postergação de prazos;

g) atuar para mitigação dos riscos de sustentabilidade – climáticos, ambientais e sociais –, que tenham o potencial de impactar a comercialização dos produtos e serviços e a valorização dos ativos da Companhia;

h) dedicar-se à aplicação de inovação tecnológica na expansão e no aprimoramento de nossos produtos e serviços, mediante recursos próprios ou por meio de parcerias com outras empresas orientadas pelos mesmos ideais;

i) dedicar especial atenção e empenho no trato dos assuntos relacionados aos clientes, parceiros e aos usuários de nossos produtos, serviços e ferramentas, esclarecendo prontamente as dúvidas, sanando ocorrências e tratando eventuais reclamações com o objetivo de resolver definitivamente a questão que lhes deu causa;

j) garantir a proteção das informações dos clientes e parceiros, bem como os direitos de propriedade intelectual própria e de terceiros que estejam em nosso poder, conforme normas legais pertinentes. Inclui-se, sem ser exaustivo, todas as informações, tecnologias, criações, programas, sistemas, projetos, processos, estratégias, planos e materiais relacionados, que são de uso exclusivo da Sombbrero;

k) não obter qualquer vantagem pessoal de oportunidades de negócios dentro do ambiente de trabalho e que sejam claramente identificados com os interesses da Sombbrero, à qual cabe a total primazia em sua realização;

l) primar pela conduta ética concernente com os princípios da Sombbrero, dentro e fora do ambiente de trabalho, bem como em interações nas redes e mídias sociais, não divulgando imagens ou comentários, nem se submetendo a qualquer tipo de exposição que possa trazer danos à imagem da Seguradora;

m) não fazer uso dos recursos da Sombbrero, tangíveis (mobiliário, instalações, equipamentos, materiais etc.) e intangíveis (imagem, marcas, reputação, estratégia de negócio, planos, informações, conceitos, tecnologia, pesquisas etc.) com objetivos pessoais, de acordo com as normas internas e as externas, sempre que aplicáveis;

n) recusar vantagens pecuniárias, materiais ou imateriais, incluídos convites a eventos e entretenimentos, favores e benefícios, seja de que forma for, em favor próprio ou de terceiros, de quem quer que seja, que possam representar relacionamento conflitante com os preceitos deste Código e demais políticas e normas internas que regulamentam as atividades da Sombbrero, excluídos, desta vedação, os brindes de caráter promocional;

o) não praticar ou permitir que se pratique, sob nenhuma hipótese, conduta que configure tentativa ou prática de financiamento ao terrorismo, lavagem de dinheiro, suborno ou corrupção ativa e passiva, tais como: aceitar, obter, financiar, custear, conceder, pagar, prometer, patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja, incluindo, ainda a ocultação ou dissimulação da ocorrência de tais atos ou ações ou omissões para dificultar a investigação ou fiscalização dos fatos;

o.1 – não se consideram tentativa ou prática de suborno as ações de marketing e promoção de vendas feitas dentro das práticas de mercado, tais como a premiação de parceiros de negócio, pagamento de comissões diferenciadas a corretores de seguro, ou ainda o patrocínio de eventos de interesse dos parceiros de negócios, desde que compatíveis com os elevados padrões éticos de atuação da Sombbrero;

p) comunicar ao superior imediato ou ao Canal de Denúncias, qualquer situação, prática ou ação que possa ser considerada violação a este Código, com a indicação de razões e elementos que possibilitem a apuração, seja quem for a pessoa envolvida.

4.2. Princípio da Liderança Responsável

4.2.1 A liderança responsável é inspiradora e educadora e atua positivamente no desenvolvimento dos liderados, na disciplina e no relacionamento entre as equipes. Na Sombbrero,

cada pessoa é fonte de inspiração na área em que atua e nos processos, atividades ou ações que empreende, tendo o compromisso de:

- a) manter uma adequada gestão dos riscos de sustentabilidade e demais riscos intrínsecos às atividades sob sua responsabilidade;
- b) auxiliar na construção de talentos de forma justa e honesta, possibilitando que tenham sucesso e trabalhem com equilíbrio, entusiasmo, objetivos e bons resultados;
- c) incentivar o trabalho em equipe como prática de colaboração e compartilhamento de conhecimentos;
- d) dar e receber feedback de forma a construir relações de confiança e transparência;
- e) desenvolver e manter uma equipe engajada e formar sucessores prontos para os desafios do presente e do futuro;
- f) manter os liderados permanentemente informados a respeito dos planos da Sombbrero, assim favorecendo sua maior motivação e contribuição;
- g) acolher sugestões, ideias ou questionamentos que, partindo dos liderados, representem contribuição para o aprendizado individual ou organizacional, ou para a melhoria dos produtos, serviços ou processos;
- h) empenhar-nos integralmente para que todos os registros internos, contábeis ou fiscais sejam pura expressão da realidade, o que deverá ser observado também com relação a informações sobre a Sombbrero que devam ser transmitidas a qualquer grupo de interessados;
- i) acompanhar com diligência e empenho os resultados da Sombbrero e zelar pelo seu equilíbrio econômico-financeiro – parte indissociável de sua sustentabilidade;
- j) dedicar especial atenção aos assuntos de interesses dos clientes, sejam eles internos ou externos, estimulando essa prática de forma transversal na Sombbrero.

4.3. Princípio da Transparência

4.3.1 É a divulgação de forma clara, objetiva e tempestiva das informações da Sombbrero que sejam necessárias às partes interessadas (*stakeholders*). O comprometimento com a informação vai além das obrigações legais e estatutárias, o que favorece a tomada de decisão em relação à Sombbrero, proporciona uma avaliação adequada do nosso desempenho e valor e contribui para a criação e manutenção de uma imagem de confiabilidade. Por meio da

comunicação e diálogo aberto, buscamos esclarecer questões que possam afetar as partes interessadas.

4.3.1.1 O termo “partes interessadas” (*stakeholders*) se refere aos indivíduos ou entidades que estão interessados ou são afetados, positiva ou negativamente pelos negócios da Sombbrero (externalidades). Ou seja, são aqueles que assumem algum tipo de risco, direto ou indireto, relacionado às atividades da Sombbrero, tais como: clientes, investidores, fornecedores, parceiros, administradores, funcionários, órgãos diversos, meio ambiente, enfim, a sociedade de modo geral.

4.3.2 Na prática do princípio da transparência buscamos as seguintes condutas:

a) assegurar a veracidade e transparência das informações contidas em todo o material divulgado, permitindo a mais adequada tomada de decisões pelas partes envolvidas ou interessadas;

b) assegurar que planos, estratégias e fatos que possam representar vantagem para os concorrentes sejam mantidos sob sigilo absoluto das pessoas envolvidas e que todas as informações divulgadas às partes interessadas sejam feitas de maneira transparente e simétrica;

c) assegurar que somente as pessoas devidamente autorizadas falem institucionalmente em nome da Sombbrero, de acordo com a visão corporativa dos fatos, prevenindo danos à imagem da Sombbrero e de seus conselheiros, administradores e empregados;

d) cooperar, diante de ação de órgãos de controle, não omitindo ou dificultando a entrega de informações necessárias para a avaliação das atividades de controles internos;

e) dar ampla publicidade, divulgando nos canais adequados e fixando em local de fácil identificação no sítio eletrônico, os estudos, relatórios e quaisquer outros documentos recomendados pelos órgãos de controle;

f) manter sempre a segurança e o sigilo de informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Seguradora, colaboradores ou parceiros de negócios, não divulgando informações de clientes, das operações, de contratos e convênios, exceto nas hipóteses legais.

4.4. Princípio da Valorização das Pessoas

4.4.1 Cuidamos do indivíduo e das relações humanas com equidade, respeito e transparência, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento das pessoas e para os resultados da Sombbrero, não sendo admitidas condutas discriminatórias.

4.4.2. Buscamos as seguintes condutas:

- a) reconhecer as pessoas pelo seu desempenho, conhecimento e competências – técnicas e comportamentais;
- b) respeitar a dignidade e a diversidade, preservando a individualidade e o direito à divergência de opiniões e liberdade de expressão;
- c) garantir igualdade de oportunidades nos processos de recrutamento, seleção, contratação, promoção, carreira, treinamento e desenvolvimento, compatíveis com a exigência legal e estatutária e com a complexidade das funções exercidas;
- d) estimular os profissionais a buscarem o autodesenvolvimento e o protagonismo da condução de sua formação e carreira;
- e) respeitar todas as diversidades e não praticar ou admitir qualquer tipo de assédio, no ambiente de trabalho e em todas as relações com o público interno e externo;
- f) estimular a cordialidade e a solidariedade como um nível mais elevado de relacionamento entre as pessoas. A solidariedade, entretanto, não induz nem justifica a participação ou convivência com o erro ou com os atos infringentes de normas éticas ou legais, que devem ser combatidos de forma adequada;
- g) zelar por um ambiente emocionalmente saudável, pautado pelo respeito mútuo e cordialidade nas relações entre superiores hierárquicos, subordinadores e seus pares.

4.5. Princípio da Responsabilidade Socioambiental

4.5.1 Significa a responsabilidade da Sombbrero pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e o bem-estar da sociedade.

4.5.2 A Sombbrero está comprometida com as práticas ESG (*Environmental, Social and Corporate Governance*).

4.5.3. As políticas, estratégias, decisões e ações da Sombbrero visam:

- a) fortalecer o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e o bem-estar da sociedade, apoiando iniciativas para formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais;

- b) repudiar condutas delituosas que suscitem repulsa ou reprovação organizacional e social, tais como crimes contra a liberdade sexual, inclusive assédio sexual; submissão de alguém a condição análoga à de escravo; sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais;
- c) cumprir as normas internas e externas de forma a reduzir a exposição aos riscos de sustentabilidade;
- d) buscar sempre a inovação sustentável, incluindo a tecnologia, que leve em consideração a intenção, esforço e resultado;
- e) prevenir, detectar e remediar atos lesivos qualificáveis que possam impactar suas operações ou desvalorizar seus ativos, bem como atos de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, observando as exigências da legislação brasileira e normas internacionais aplicáveis.

V. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

5.1 Os prestadores de serviços, fornecedores, corretores, parceiros comerciais e instituições financeiras devem observar este Código quando estiverem praticando negócios em nome ou com a Sombra.

5.2 Na escolha e na contratação de fornecedores e prestadores de serviços, deve sempre ser observada a política de sustentabilidade, o uso de critérios técnicos, profissionais, éticos e as necessidades da Sombra, devendo ser conduzidas por meio de processos predeterminados pelas normas internas, tais como concorrência, cotação de preços ou outros, que garantam a melhor relação custo-benefício.

5.3 Os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, corretores e parceiros comerciais devem, obrigatoriamente, observar as regras de proteção de dados e contribuir efetivamente para que as informações pessoais estejam efetivamente protegidas contra divulgação e acessos não autorizados.

5.4 Dados pessoais e corporativos devem ser utilizados apenas com propósitos específicos, sendo que o princípio da minimização de dados deve ser observado, e os direitos legais de informação, eliminação e retificação de dados devem ser observados.

5.5 A Sombbrero, com objetivo de contribuir para o desenvolvimento do setor de seguros, tem por princípio participar de entidades de representação de classe, bem como contribuir em fóruns de debates, seminários e congressos que tratem de temas atinentes às suas atividades.

5.6 A promoção de patrocínios de propósitos acreditados pela Sombbrero é legítima para fins que não contradigam o senso comum, desde que não exista disparidade entre o nível do patrocínio e o seu objetivo econômico.

VI. RELACIONAMENTOS INTERNOS

6.1 É dever de todos:

- a) atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes de trabalho e de ataques cibernéticos;
- b) somente instalar, usar ou permitir o uso de programas de computador (*software*) aprovados para a Seguradora;
- c) preservar a segurança da informação, abstendo-se de tratar assuntos sigilosos, de uso interno da Seguradora, em redes sociais e aplicativos com acesso pela internet que não sejam aprovados para uso na Seguradora;
- d) manter a apresentação pessoal adequada ao ambiente de trabalho e função exercida;
- e) atuar de modo positivo, com zelo, respeito, cordialidade e tempestividade, na dinâmica dos trabalhos e prestação de serviços;
- f) respeitar a diversidade do grupo de pessoas que forma o ambiente de trabalho, abstendo-se de condutas que possam caracterizar preconceito, discriminação, indução, coação, constrangimento, desrespeito às atribuições funcionais de outrem, assédio de qualquer natureza e desqualificação pública, ofensa ou ameaça.
- g) praticar a Política de Sustentabilidade da Companhia.

VII. CONFLITO DE INTERESSES

7.1 O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais de conselheiros, administradores, funcionários, estagiários ou aprendizes e os interesses da Sombbrero e seus clientes, de modo que possa

comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho das atribuições e responsabilidades da pessoa potencialmente conflitada.

7.2. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem material ou não, em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais tem, tiveram ou pretendem ter relações pessoais, comerciais ou políticas.

7.3. Na mitigação do conflito de interesses é dever de todos:

- a) eximir-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência à Seguradora;
- b) na realização de negócios e/ou transações com Partes Relacionadas, assegurar a inaplicabilidade de qualquer benefício que tenha como objetivo atender exclusivamente interesses particulares de conselheiros, administradores, empregados, membros próximos às famílias das partes relacionados ou terceiros;
- c) zelar para que a contratação de serviços, convênios, parceiros ou fornecedores ocorra de forma imparcial e transparente, com a adoção de critérios objetivos e justos, sem discriminação de qualquer natureza, sempre em conformidade com políticas, normas e legislação aplicáveis;
- d) Diante de qualquer conflito de interesses, informar o fato tempestivamente ao seu superior hierárquico e se afastar, inclusive fisicamente, das discussões e das deliberações em relação ao tema específico, sendo que, caso o conflito ocorra no momento da discussão ou deliberação nos órgãos de administração, o afastamento do conflitado deve ser registrado em ata de reunião do respectivo órgão, se for o caso.
- e) manifestar-se sobre a existência de conflito de que tenha conhecimento, caso o próprio conflitado não se manifeste tempestivamente;
- f) contribuir para a manutenção do caráter laico e apartidário da Sombbrero, zelando para que o exercício de direitos políticos individuais não tenha envolvimento do nome da Seguradora;
- g) não manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.

7.2. Franqueza na divergência

7.1.1 A franqueza na divergência consiste em agir com sinceridade e transparência frente a uma situação em que há conflito de opinião. Significa expor um posicionamento com clareza e coerência, ainda que tal posicionamento seja contestado.

7.1.2 Ninguém será punido por expor ideias divergentes, dado que a diversidade de opiniões é um valor para a melhor tomada de decisão. Todavia, uma vez tomada a decisão, faz-se necessária a obediência aos seus comandos, sendo facultada a opinião com franqueza sobre as consequências da decisão, porém sem deixar de cumpri-la.

VIII. ETIQUETA CORPORATIVA NO TRABALHO REMOTO

8.1. No desempenho de atividade remota, as pessoas a que se refere o item 3.1 deverão observar as seguintes diretrizes:

- a) informar se estão disponíveis e indicar nas ferramentas de comunicação disponibilizadas pela Sombbrero o seu *status* – disponível ou ocupado;
- b) manter sua disponibilidade atualizada, para que quem precisar lhes falar saiba se poderá ser respondido rapidamente;
- c) evitar interromper pessoas que informem o *status* “ocupado”, salvo se o assunto for realmente urgente;
- d) otimizar a comunicação, organizando sua rotina para não ficar muito tempo sem responder a chamados ou solicitações, ou sem avisar sobre sua disponibilidade, tendo em vista que a otimização da comunicação é essencial para eficiência das operações e satisfação do cliente;
- e) respeitar os intervalos de descanso, combinando os períodos de entrada e saída de expediente e o horário de almoço com as respectivas equipes, da maneira que funcionar melhor para a rotina da área, e atualizando seus horários no *chat* e respeitando os horários dos colegas;
- f) respeitar os horários das reuniões agendadas, evitando atrasar os horários de seu início e fim, e estabelecendo objetivos claros para que os encontros sejam proveitosos;

- g) caso o assunto em pauta possa ser tratado por meio de ferramentas corporativas, de forma objetiva e rápida, dar preferência a esses canais, evitando-se o agendamento de reuniões sequenciais, para que as pessoas tenham tempo de se preparar entre uma e outra sessão;
- h) priorizar o horário comercial, evitando acionar membros de equipe fora do horário comercial, sendo que eventuais mensagens fora do horário podem, e devem, ser respondidas apenas quando o colaborador estiver disponível;
- i) estar atentos à frequência das comunicações com os colegas de trabalho, levando em consideração que um número excessivo de mensagens pode prejudicar a rotina de trabalho e interrupções frequentes podem atrapalhar a conclusão de atividades;
- j) usar a câmera e o microfone durante as reuniões virtuais, tendo em vista que o contato por meio da imagem indica atenção, interesse e empatia, além de minimizar os erros de compreensão;
- k) durante as reuniões virtuais, deixar a câmera ligada, mantendo, em contrapartida, o microfone desligado quando não estiver no uso da palavra, e utilizar a ferramenta de levantar a mão sempre que tiver algo com que contribuir para a discussão;
- l) preocupar-se com a aparência e postura, atentando-se ao vestuário e linguagem e apresentando-se adequadamente nas sessões de videoconferência;
- m) ter um local reservado para trabalhar, garantindo, tanto quanto possível, a privacidade no seu ambiente de trabalho remoto e evitando interrupções e interferências auditivas e visuais nas teleconferências;
- n) dar preferência de resposta aos e-mails, redigindo textos de forma profissional, com impessoalidade, clareza e objetividade, utilizando os títulos dos e-mails que redigir para expressar de forma clara de que se trata, se é um e-mail interno e qual é o seu nível de prioridade e priorizando títulos que possam ser buscados por palavras-chave de sua mensagem;
- o) ter cuidado ao responder ou encaminhar mensagens que tenham muitos destinatários envolvidos ou um histórico muito grande de mensagens trocadas, para que assuntos sensíveis não sejam direcionados indevidamente;

- p) monitorar a caixa de entrada e buscar responder com a maior brevidade possível às mensagens recebidas, e, se possível, informando aos colegas que o assunto está em análise quando não for possível fornecer uma resposta imediata, tendo como objetivo evitar cobranças ou problemas de comunicação desnecessários;
- q) idealmente, dar retorno em até 24h às solicitações recebidas e, quando enviar uma mensagem que demande um retorno, sempre que possível, indicar o prazo máximo em que precisa da resposta.

IX. DAS VEDAÇÕES

9.1 São vedadas doações a partidos políticos e a pessoas particulares, a contas privadas, ou a destinatários que possam prejudicar a imagem e a reputação da Sombbrero.

9.2 É vedado utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.

9.3 É vedado aceitar ou ofertar entretenimento, benefícios de hospitalidade, viagens, favores e outros tipos de vantagens como forma de influenciar os processos decisórios, exceto em um contexto de relacionamento comercial com clientes e parceiros de negócio, observadas as normas internas aplicáveis a tais ações.

9.4 É vedado utilizar instalações, equipamentos, materiais de trabalho, ferramentas tecnológicas e os meios de comunicação da Seguradora para promover assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse comercial próprio ou de terceiros e, ainda, para praticar atos ilícitos como fraude, suborno, extorsão, corrupção, propina, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, em todas as suas formas.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Após a leitura e o entendimento deste Código, os membros da alta administração, colaboradores próprios ou terceirizados, estagiários, aprendizes e prestadores de serviços que atuem em nome da Sombbrero deverão assinar o Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta, comprometendo-se a cumpri-lo na íntegra.

10.2 O Código de Ética e Conduta da Sombbrero é aprovado pela Assembleia de Acionistas da Companhia, entrando em vigor na data de sua publicação.

XI. HISTÓRICO DE VERSÕES:

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÕES
1	22/08/2022	Aprovação do Código de Ética e Conduta pela Assembleia Geral de Acionistas.
2	23/06/2023	Aprovação do Código de Ética e Conduta pela Assembleia Geral de Acionistas. • Ajuste do Anexo I